



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 57, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Constitui a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar chamamentos públicos, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pela administração pública municipal com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

O Prefeito Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei.

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSCs;

#### **RESOLVE**

Art. 1º. Fica instituída, como órgão colegiado, a Comissão de Seleção, à qual compete o processamento e o julgamento de chamamentos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, observadas as condições e os critérios previstos no respectivo edital.

Art. 2º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não integre o colegiado.

Art. 3º. O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### GABINETE DO PREFEITO

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II - sua atuação no processo de seleção configure conflito de interesses.

§ 1º. A declaração de impedimento não obsta a continuidade do processo de seleção nem a celebração da parceria.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I - Titulares:

- a) Presidente: Luciana Dinar da Silva – matrícula nº 002.368;
- b) Secretário: João Pedro Vargas Gonçalves – matrícula nº 002.465;
- c) Membro: Ailton Soares da Costa – matrícula nº 002.377.

II - Suplentes:

- a) Simone Barcaro César – matrícula nº 002.441;
- b) Daniel Virgilio Chiconelli – matrícula nº 002.443;
- c) Gina Carla Alves de Miranda Melo – matrícula nº 000.429.

Art. 5º. Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre o Município de Mirai e as organizações da sociedade civil.

Art. 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade acompanhar e avaliar o conjunto das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal, promovendo o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e a priorização do controle de resultados.

Art. 7º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – monitorar e avaliar a execução das parcerias, por meio do acompanhamento e da fiscalização realizados pelo gestor;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **GABINETE DO PREFEITO**

---

II – homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III – propor melhorias nos procedimentos e instrumentos de gestão das parcerias;

IV – elaborar relatório consolidado das atividades realizadas.

Parágrafo único. A comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 8º. É vedada a participação na Comissão de Monitoramento e Avaliação o membro que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil;

II – tenha sua atuação caracterizada como conflito de interesses;

III - tenha integrado a Comissão de Seleção.

Parágrafo único. Configurado o impedimento, deverá ser designado substituto com qualificação equivalente.

Art. 9º. As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, devendo ser devidamente registradas.

Art. 10. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I - Titulares:

a) Presidente: Simone Barcaro César – matrícula nº 002.441;

b) Secretário: Daniel Virgilio Chiconelli – matrícula nº 002.443;

c) Membro: Gina Carla Alves de Miranda Melo – matrícula nº 000.429.

II - Suplentes:

a) Sebastião Marani do Carmo Pereira – matrícula nº 000.500;

b) Tatiana de Fátima Silva – matrícula nº 000.521;

c) Márcia Maria dos Reis Silva – matrícula nº 002.431.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 11. Revoga-se a Portaria n° 15, de 04 de março de 2024.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 22 de abril de 2026.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal de Mirai**